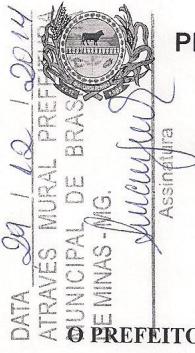


PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO
DATA 30/12/2014
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

LEI COMPLEMENTAR N° 029 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Assinatura

"Altera os Vencimentos dos cargos de Diretor Escolar e de Diretor Administrativo do Pronto Atendimento, cria 01 (um) cargo de Diretor Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Estado de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o vencimento do Cargo de Diretor Escolar, que integra o grupamento de cargos em comissão do Poder Executivo definido pela Lei Complementar nº 001, de 31 de maio de 2002.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, 01 (um) Cargo de Diretor Escolar, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 26. De 18 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

Parágrafo único: O vencimento mensal do cargo em comissão de Diretor Administrativo é de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). (NR)

Art. 4º Os vencimentos dos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice de revisão dos vencimentos dos servidores do magistério e o vencimento do cargo que trata o artigo 3º na mesma data e pelo mesmo índice de revisão dos vencimentos dos demais servidores públicos municipais.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 29 de dezembro de 2014

MARDEN JUNIOR TELES PEREREIRA DA COSTA

PREFEITO

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38779-000
Tel. 0xx38-3562-1202 – Email: assessorial@brasilandiademinhas.mg.gov.br